

# **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010**

Goiânia, 04 de abril de 2011.

Ilmos. Srs.

**ADMINISTRADORES E ACIONISTAS DA  
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**  
Goiânia - GO

Examinamos as demonstrações contábeis da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, relativas ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

## **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

## **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis**

Conforme mencionado na nota explicativa 11, item VI, letra "g", a companhia constituiu consórcio com a CAESB, para execução de serviços de fornecimento de água e de tratamento de esgoto no município de Águas Lindas de Goiás - GO, no entorno do Distrito Federal. As demonstrações contábeis correspondente ao exercício findo em 31/dez./10 ainda não foram elaboradas por esse consórcio e, conseqüentemente, não há parecer dos auditores independentes a respeito da posição contábil das mesmas, nessa data.

Os critérios apresentados pela Companhia para definir as contingências, em que ela é ré, como provável, possível e remota apresentam-se insuficientes para permitir uma apreciação integral e adequada sobre os valores consignados no subgrupo de provisão para contingências, razão pela qual deixamos de emitir opinião sobre os mesmos.

## **Opinião com ressalva**

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos que possam advir dos assuntos descritos no parágrafo **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis**, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, em 31 de dezembro de 2010, o resultado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## **Ênfase**

Conforme mencionado na nota explicativa 11, item VI, letras "d" e "e", encontra-se em questionamento judicial a prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto com alguns municípios do Estado de Goiás. Também, a Companhia está cobrando judicialmente a indenização dos bens patrimoniais submersos pelas águas da Usina Corumbá IV. Amparados na opinião de seus assessores jurídicos, a Companhia optou por não baixar do ativo imobilizado nenhum ativo, até a conclusão de cada processo.

Conforme mencionado na nota explicativa 29, a Companhia assinou aditivo aos contratos de financiamento junto ao BNDES, com interveniência do Governo do Estado de Goiás, no qual ficou instituído um "Plano de Reestruturação Financeira". As medidas adotadas visam principalmente manter o equilíbrio econômico-financeiro e melhorar a governança corporativa e gestão da Companhia, para o desenvolvimento e continuidade normal de suas operações.

## **Outros Assuntos**

### **Demonstrações do valor adicionado**

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

### **Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior**

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente por nós examinados, sobre os quais emitimos relatório datado de 11 de fevereiro de 2010 com a mesma ressalva quanto as demonstrações contábeis do consórcio com a CAESB, para execução de serviços de fornecimento de água e de tratamento de esgoto no Município de Águas Lindas de Goiás - GO, não ter sido auditado; com as mesmas ênfases mencionadas neste relatório; com a ênfase em relação a atuação da Prefeitura de Jaraguá, que retira-se por ser considerada de pouca relevância; e com ênfase em relação a contas bancárias registradas e operadas pela SANEAGO mas que estavam em nome do Governo do Estado de Goiás, que se retira por terem sido transferidas para contas correntes em nome da Companhia.

HLB AUDILINK & CIA. AUDITORES  
CRC/RS-003688/T-SP/O-2 S-GO  
FERNANDO DOMINGUES  
CONTADOR CRC/RS-043239/S-GO